



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA**

SECRETÁRIO  
Protocolo nº 1789  
Data 18 / 07 / 18  
09:49

**Ofício nº 146/2018**

Serafina Corrêa, 18 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER  
Prefeita Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 67/2018.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 67/2018** que  
“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO  
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA”, aprovado na Sessão Ordinária de 16/07/2018.

Respeitosamente,

**Sérgio Antônio Massolini**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	g

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

***Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa.***

Art. 1º Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 0,20% (zero vírgula vinte por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M, a contar de 1º de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 18 de julho de 2018, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

**Justificativa:**

O projeto de lei visa conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

O percentual proposto de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 18 de julho de 2018, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal